LEI Nº 1.684 DE 12/8/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio, no valor de Cr$ 4.622.000,00, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras - Fundo Estadual de Assistência Rodoviária/FEAR, objetivando a construção de 2 (dois) boeirões em concreto sobre os rios' Lageado e Fartura na CNI/426 - ESTRADA Canoinhas a Felipe Schmidt.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de agosto de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, no Departamento Administrativo Municipal, em 12 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo